

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº.131/2021/ÔMEGA/SUPEL/RO**

**S**  
**U**  
**P**  
**E**  
**L**

**AVISO**

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

**Dúvidas: (69) 3212-9270**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME**  
**E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N°:131/2021/ÔMEGA/SUPEL/RO**

**1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1. PREÂMBULO:**

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 35/CI/SUPEL, publicada no DOE do dia 31.03.2021, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob onº 131/2021/ÔMEGA/SUPEL/RO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decretos Estaduais nº 12.205/06, nº 16.089/2011 e nº 21.675/2017, Decreto Federal nº 5.450/05, com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC.

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

**DATA DE ABERTURA: 25 de maio de 2021.**

**HORÁRIO: às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>**

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

**1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:**

## SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

### Equipe de licitação Ômega

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº0029.120390/2019-33, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

## 2 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

**2.1. Do Objeto:** Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes e Material de Consumo – Equipamentos e materiais didáticos pedagógicos (Alfabeto Ilustrado, Lotolibras, Bingo em Libras, Impressora em Braille, HD Externo...)

**2.1.1** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

**2.2. LOCAL / PRAZO DE ENTREGA / CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DE RECEBIMENTO:** Ficam aquelas estabelecidas no item 6 e seus subitens, do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES ESTIMADAS:** Ficam aquelas estabelecidas no subitem 3.3 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.4. GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA:** Ficam aquelas estabelecidas nos subitens 3.7 e 3.8 do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

## 3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**3.1.** Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 18, § 1º e § 2º do Decreto Estadual nº 12.205/06, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail: **supel.omega@gmail.com** (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9270, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2º Andar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242.

**3.1.1.** Caberá o(a) Pregoeiro(a), auxiliada pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

**3.1.2.** A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto à **impugnação** será informada **preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

**Eletrônico do site Comprasnet**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

3.1.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**3.1.3.1. Até 24 (vinte e quatro) horas da sessão inaugural**, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta da impugnação protocolada, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

**4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS**

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 19 do Decreto Estadual n.º 12.205/06, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: supel.omega@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9270 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h:30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

**4.1.1. Até a data definida para a sessão inaugural**, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

**5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará nosumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

**5.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação Ômega**

que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais (Art. 7º, Lei nº 10.520/02)

**5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:**

5.3.1. A participação neste pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas a ME/EPP, face ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 147/2014 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 21.675/2017;

5.3.2. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site [www.comprasgovernamentais.gov.br/](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/);

5.3.3. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.4. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.5. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.3.6. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

5.3.7. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3.8. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações- SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.3.10. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação Ômega**

**5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

- 5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 5.4.2. Sob a forma de consórcio; (Conforme item 17 do Anexo I deste edital.)
- 5.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 5.4.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;
- 5.4.5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar e contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção;
- 5.4.6. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;
- 5.4.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;
- 5.4.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

**5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

- 5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.
- 5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.
  - 5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

**6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.**

**6.1.** As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 edemais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

**6.2.** O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49 da mesma Lei, para fazer jus aos benefícios previstos.

**7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

**8– DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM VALOR TOTAL DO ITEM (CONFORME EXIGÊNCIA DO SISTEMA ELETRÔNICO)**, a partir da data da liberação do Edital no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

8.1.1. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inciso III, Art. 13, Decreto nº 12.205/2006), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 13, Decreto nº 12.205/2006).

8.1.2. As propostas de preços registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”**, contendo a **DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA.**

8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DECLASSIFICADA** pelo(a) Pregoeiro(a).

8.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

8.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações **do objeto** descritas no **COMPASNET** e as **especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

8.5. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

**09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPPE CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no **Item 8.2** do Edital.

9.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), **DECLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

9.3. **AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM DECLASSIFICADAS DO CERTAME PELO(A) PREGOEIRO(A).**

9.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> conforme Edital.

9.5. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.5.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente **serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

9.6. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pelo(a) Pregoeiro(a), a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

9.7. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.8. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.10. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.11. Sendo efetuado lance manifestamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.11.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.11.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexecutável durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DECLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

9.12. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.12.1. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.12.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

9.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinado pelo(a) Pregoeiro(a), de acordo com a comunicação às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, os ITENS entrarão no horário de encerramento aleatório do sistema, **no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos**, determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual o ITEM estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo;

9.14. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

9.15. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.16. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina o **Decreto Estadual 21.675/2017**, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET;

9.17. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais depois de encerrada a etapa de lances;

9.18. No caso de empate, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas **local ou regionalmente**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, **nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017**, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no artigo 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido pela Lei nº 8.666, de 1993.

## **10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo o(a) Pregoeiro(a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

**Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

10.1.1. O(a) Pregoeiro(a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

**11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a aceitação do licitante conforme as posições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo Pregoeiro, por meio do CHAT MENSAGEM;

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o Pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.2 Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante ante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no **ITEM 7.1** deste edital de licitação;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

11.5. Para ACEITAÇÃO do valor de menor lance, a Pregoeira e equipe de apoio analisará a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital. Para tanto, após a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a), antes da aceitação do item, convocará todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado, para enviar:

11.5.1. A PROPOSTA DE PREÇOS, COM FOLDERS, CATÁLOGOS, DOCUMENTO TÉCNICO OU PROSPECTOS com o valor devidamente atualizado do lance ofertado como especificação completado objeto, contendo marca/modelo/fabricante, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO;

11.5.2. A Licitante deverá apresentar ficha técnica descritiva do item e deverá conter, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega dos produtos nas características e especificações descritas. Ficando ressalvado que a descrição a ser ofertada deverá ser o da realidade do objeto, não podendo ser cópia fiel do contido no presente aviso específico, salvo se este corresponder em sua integralidade às especificações requisitadas. (Conforme item 23 do Termo de Referência – Anexo I deste edital).

11.5.3. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

11.5.4. Para os equipamentos fornecidos referentes aos itens **22, 23 e 24**, deverão possuir assistência técnica, por meio de rede credenciada ou autorizada da marca ofertada, para atender as necessidades técnicas de reparo que ocorrerem em prazo superior a 7 dias e inferior aos **24** (vinte e quatro) meses, pactuados em pelo menos um ponto no Estado de Rondônia, devendo haver indicação da assistência técnica na PROPOSTA DE PREÇOS.

**11.5.5 O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA NO SUBITEM 11.5, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, Zip, doc, docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.**

11.6. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados acessá-lo;

**11.7. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 11.5.1.1.**

11.7.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (proposta ou prospecto) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no subitem 11.5.1.1 do Edital.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

11.8. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

11.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.10. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.11. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a) que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

## **12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS**

12.1. Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

## **13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)**

**13.1.** Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);

**13.1.2.** A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo **Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, **NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS;**

13.2.1. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

13.1.2.1. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.

13.1.2.2. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação Ômega**

SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: [css.serpro@serpro.gov.br](mailto:css.serpro@serpro.gov.br) através do formulário eletrônico:

<https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2348>

13.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

13.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, observadas as penalidades cabíveis.

**13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**13.5. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:**

a) **Certidão de Regularidade de Débito –CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

**13.6. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação Ômega**

- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012.
- h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

**13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº. 11.101/05(recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.**

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

**13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação Ômega**

13.8.1. Considerando o valor estimado da contratação, **fica dispensado a apresentação de atestado de capacidade técnica, nos termos da Orientação Técnica 01/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017.**

**13.9. Caso a licitante esteja com algum documento de Habilitação desatualizado, ou que não seja contemplado pelo CADASTRO DA SUPEL ou pelo SICAF, o mesmo DEVERÁ SER ANEXADO EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET, quando o Pregoeiro realizar a convocação da licitante para enviar o ANEXO, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

13.10. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

13.10.1. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

13.10.2. O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.

**13.10.3. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 13.9.**

**13.10.3.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (habilitação) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no subitem 13.9 do Edital.**

13.11. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

13.13. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

13.14. Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.14.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) via *online*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.

13.15. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

13.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do Decreto Estadual nº 21.675/2017.

13.16.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **13.9**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

**13.17.** Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP**, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal nº 12.846/2013)**, **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo **Conselho Nacional de Justiça** ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.18. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.18.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

- a) *Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;*
- b) *Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;*

13.18.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

13.19. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.20. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

## **14 – DOS RECURSOS**

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

- a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;
- b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

**15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/sem> prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

**16 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

16.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse da contratante, na forma do art.57 da Lei 8.666/93.

16.2. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**17 – DO PAGAMENTO**

Conforme estabelecido no item 8 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Conforme estabelecido no item 19 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Conforme estabelecido no subitem 18.2 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Conforme estabelecido no subitem 18.1 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**21 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

<b>PROGRAMA</b>	<b>AÇÃO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>FONTE</b>	<b>NATUREZA DA DESPEZA</b>
12.367.2124	2376	Apoiar Ações para o Desenvolvimento da Educação Especial	112	4.4.90.52– Equip. Mat. Permanente 33.90.30. – Material de Consumo.

**22 – DA TRANSFERÊNCIA/CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO**

Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto.

**23 – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

23.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

23.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

23.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

23.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

23.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

23.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002 c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

23.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

23.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação Ômega**

preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

23.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

23.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

23.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

23.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

23.14. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

23.15. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

23.16. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

23.17. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006, e subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

23.18. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na Lei 8.666/93.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação Ômega**

23.18.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

23.18.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na Lei nº 8.666/93.

23.22. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e alternativamente no site [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br).

23.23. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

23.24. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax **(069) 3212-9270**, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.

23.25. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

**24 – ANEXOS**

**24.1.** Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- ANEXO I** - Termo de Referência;
- ANEXO II** – Minuta de Contrato;
- ANEXO III** - Quadro Estimativo de Preços;
- ANEXO IV** – Regras de Transição;

Porto Velho-RO, **10 de maio de 2021.**

**RONALDO ALVES DOS SANTOS**  
Pregoeiro Substituto SUPEL-RO  
Mat. 200006353



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

**ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**(TR 014/2019 - SEI 0029.120390/2019-33 - SEDUC/RO)**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

**Unidade Orçamentária:** 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

**Unidade Administrativa:** Diretoria Geral de Educação - DGE/SEDUC

**Unidade Solicitante:** Núcleo de Educação Especial

**2. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL**

O presente Termo de Referência foi elaborado em atendimento ao disposto no inciso I do art. 8º, do Decreto Estadual nº 12.234, de 13 de junho de 2006, cujas regras se pautam nos princípios estabelecidos na Constituição Federal, *art. 37, caput*, nas Leis Federais nº 8.666/93 (**Lei Geral de Licitações**) e 10.520/02 (**Pregão**), nos Decretos Estaduais nº 12.205/06, 12.234/06 (**Pregão Eletrônico e Presencial**) e suas alterações e outras normas que lhes sejam correlatas, e tem a finalidade de instruir procedimento licitatório a ser deflagrado para **Aquisição de Material de Consumo e Material Permanente**.

**3. OBJETO E OBJETIVO**

**3.1. Do Objeto**

Constitui o objeto do presente Termo de Referência, a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes e Material de Consumo – Equipamentos e materiais didáticos pedagógicos (Alfabeto Ilustrado, Lotolibras, Bingo em Libras, Impressora em Braille, HD Externo...), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**3.2. Do Objetivo**

Implementar as Salas de Recursos Multifuncionais com materiais Didáticos pedagógicos para o atendimento educacional especializado para alunos com deficiência visual, deficiência auditiva, altas habilidades/superdotação e Intelectual, e equipar com material permanente o Setor de Produção de materiais na área da de deficiência visual do Núcleo de Educação Especial - NEES/GEB/DGE/SEDUC com a finalidade de produzir material adaptado para atender os alunos cegos e com baixa visão matriculados na Rede de Ensino do Estado de Rondônia.

**3.3. Das Especificações Técnicas e Quantidades Estimadas**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE SOLICITADA
<b>MATERIAIS DIDÁTICO PEDAGÓGICO ÁREA SURDEZ</b>			
1	<b>ALFABETO ILUSTRADO LIBRAS</b> - Contém 78 peças em mdf, sendo 26 placas tamanho 11 x 5 x 0,3 cm recortadas em 3 partes. Estimular o aprendizado da linguagem em libras através de associação entre a figura que representa a letra, o alfabeto e o sinal correspondente na linguagem de sinais. O jogo ajuda a desenvolver a atenção, memória, concentração, percepção visual, discriminação de figuras de forma lúdica e agradável à criança, podendo ser usado como material de apoio ao educador. Embalagem; Preferencialmente em Caixa de madeira lacrada. Produto com certificação do <b>INMETRO</b> .	Unid.	49
2	<b>LOTOLIBRAS ALFABETO DIGITAL EM LIBRAS</b> contém 210 peças sendo: 10 placas 18 x 18 x 0,3 cm com 50 ilustrações que representam palavras com 4 letras, ao lado de cada imagem há a representação da palavra na linguagem de sinais + 200 letras em MDF tamanho 2,5 x 3 x 0,3 cm. Embalagem; Preferencialmente em Caixa de madeira lacrada. Produto com certificação do <b>INMETRO</b> .	Unid.	49
3	<b>BINGO EM LIBRAS</b> contém 10 placas (tabuleiros) em mdf tamanho 18 x 18 x 0,3 cm 100 marcadores em eva tamanho 2 x 2 x 0,5 cm, 27 letras em eva tamanho 3,5 x 3,5 x 0,4 cm. Jogo composto por 10 tabuleiros com o alfabeto em libras e português sortidos nas peças; 27 peças para ser cantada e marcadores. Embalagem; Preferencialmente em Caixa de madeira. Produto com certificação do <b>INMETRO</b> .	Unid.	49
4	<b>BRINCANDO COM PALAVRAS E SINAIS</b> . Contém 60 peças em mdf tamanho 9 x 5,5 x 0,3 cm. Jogo composto por 20 palavras do cotidiano, 20 representações, referente as palavras, na linguagem brasileira de sinais e 20 ilustrações. Embalagem; Preferencialmente em Caixa de madeira. Produto com certificação do <b>INMETRO</b> .	Unid.	49
<b>MATERIAIS DIDÁTICO PEDAGÓGICO ÁREA INTELLECTUAL</b>			
5	<b>KIT de Provas Piagetianas</b> ou Kit Jean Piaget - com 13 provas, embaladas individualmente, Embalagem; Preferencialmente em Caixa de madeira lacrada com película de P.V.C. encolhível. Produto com certificação do <b>INMETRO</b> .	Unid.	13
6	<b>KIT jogo de Sequencia Lógica</b> - Confeccionadas em MDF, impressas em policromia, cada peça medindo 75x75x2,8mm, +4 ANOS. Embalagem; Preferencialmente em Caixa de madeira. Produto com certificação do <b>INMETRO</b> .	Unid.	18
7	<b>Levitador de Cabeça</b> - Estrutura fabricada em alumínio, aço especial - silicone, ponteiros plásticos, forração EVA, fixação em velcro, material atóxico.	Unid.	01
8	<b>Teatro de Fantoches</b> - Confeccionado em madeira e MDF, medindo aproximadamente 860x620x50mm (fechado), com abas laterais para suporte e cortinas de algodão coloridas. Acondicionado em caixa de	Unid.	04

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

	papelão. +1 ANO 6 fantoches +1 ANO 1 peça.		
9	<b>FANTOCHES DA FAMÍLIA BRANCA</b> -Confeccionados em tecido estampado, espuma e pluminha, com boca articulada, o jogo contém 06 fantoches (avô, filha, pai, avó, filho e mãe) medindo aproximadamente 380mm de altura cada um. Acondicionados em embalagem plástica, 6 fantoche.	Unid.	10
10	<b>FANTOCHES DA FAMÍLIA NEGRA</b> - Confeccionados em tecido estampado, espuma e pluminha, com boca articulada, o jogo contém 06 fantoches (avô, filha, pai, avó, filho e mãe) medindo aproximadamente 380mm de altura cada um. Acondicionados em embalagem plástica. +1 ANO +1 ANO 6 fantoche.	Unid.	10
<b>MATERIAIS DIDÁTICO PEDAGÓGICO ÁREA ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO</b>			
11	<b>JOGO BANCO IMOBILIARIO.</b> confeccionado em madeira prensada (MDF), impresso silk-screen policromia, cada jogo contém : 1 tabuleiro em português, 30cartões de sorte Revés, 28 títulos de propriedade, 380 notas, 6 peões coloridos, 2 dados, 32 casa plásticas,12 hotéis plásticos, 1 manual em português. Modelo de referência: <b>JOGO BANCO IMOBILIARIO luxo.</b> Marca: <b>Estrela</b> ou similar	Unid.	30
12	<b>JOGO RUMMIKUBS</b> - Consagrado Jogo de Lógica que Estimula o Raciocínio. Características:Tabuleiro de madeira ou rezina com acabamento de luxo, Regras em português, Miniaturas de legionários, cavaleiros e catapultas (material emborrachado).O Jogo acomoda de 2 a 4 jogadores, Produto indicado para crianças a partir de 8 anos. Modelo de referência: Jogo <b>Rummikub.</b> Marca: Grow ou similar.	Unid.	30
13	<b>QUEBRA CABEÇAS EM METAL 7</b> -jogos de raciocínio - Embalagem com 07 quebra-cabeças de metal (pares), cada jogo, capacidade para 7 jogadores.	Unid.	30
14	<b>Quebra Cabeças TORRE DE HANOI</b> - Em madeira, com 7 discos coloridos.	Unid.	30
15	<b>JOGO BATALHA NAVAL</b> – confeccionado em plástico, contendo:1 tabuleiro duplo com tampa, 2 conjuntos de navios de guerra, 1 conjunto de pinos vermelhos, 2 conjuntos de pinos brancos, com demissões: 29 x 26 x 5Cm (Alt x Comp x Larg), no mínimo 6 jogadores, folheto de regras. Acondicionado em caixa de papelão.	Unid.	30
<b>MATERIAIS DE CONSUMO ÁREA VISUAL</b>			
16	<b>Lapiseira</b> troca ponta nº 7 mm. – Kit com 04 unidade	Kit	04
17	<b>Grafite</b> para lapiseira de 0,7mm, tubos com 12 minas	Cx	03
18	<b>Pincel/caneta Indicador</b> - Tipo marcador permanente para escrever em cds, dvds, transparências, vidrarias e outras superfícies cor escrita preta. Ponta 2.0 mm. Secagem rápida, à prova d água.	Kit	10
19	<b>Papel Carbono</b> , em Pelicula de Poliester, Cor Preta, Dimensoes 210 X 297 MM, caixa com 100 folhas	Cx	02

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

<b>20</b>	<b>Pasta Catalogo</b> 50 folhas, sacos plásticos de, no mínimo 0,3 micra de espessura, para acondicionamento de papel tamanho ofício 2 (descontada a furação), revestida com capa em PVC preto dotada de portaidentificação frontal com visor transparente	Unid.	04
<b>21</b>	<b>Grampeador profissional</b> Características do Produto: Cor: preto e trilha cromado. Modelo: 240 - Grampeia até 240 folhas Espaço de 65 mm para as folhas · 29,7 x 9 x 21,6cm - dimensões	Unid.	01
<b>MATERIAIS PERMANENTES ÁREA VISUAL</b>			
<b>22</b>	<b>Impressora Braille</b> - Capacidade técnica. Velocidade de impressão 110 cps – Um só lado; Interponto Braille; Impressão vertical (Brochura); Espaçamento de linha ajustável; Fonte Braille; 2,2, 2,5, 3,2 mm; Resolução tátil 100 dpi; Comunicação USB; Cartão de memória USB; WI-FI; Rede TCP/IP; Bluetooth; Voltagem 100 – 240 V AC; Energia MÁXIMA 140 W; Energia de standby 5 W;  Desligamento Ecológico 0,05 W; Altura 45 cm; Largura 56 cm; Profundidade 18 cm; Volume Líquido 45.33 dm <sup>3</sup> ; Peso Líquido 12 KG; Nível de Ruído 80 db (A); Nível de ruído com abafador 60 db (A); Caracteres por linha +44; Alimentador de trator; Alimentador de folha solta; Rolo de papel; Capacidade do alimentador, 50 páginas; Peso do papel 120,-180 g/m <sup>2</sup> ; Largura do papel 132 – 297 mm; Comprimento do papel 255 – 590 mm; Tamanho do papel ajustável: sim. Tamanho do papel fixo - Equivalente ou de melhor qualidade (TCU, Acordão nº 2401/2006, 9.3.2 – Plenário). ASI: 596500202 O item inclui garantia contra defeitos de fabricação, defeitos técnicos ou impropriedades por um período mínimo de 01 (um) ano.	Unid.	01
<b>23</b>	<b>HD Externo</b> , Seagate – modelo – STEA 2000400, tamanho da memória, 2 TB, Interface do Hardware USB 3.0. Equivalente ou de melhor qualidade (TCU, Acordão nº 2401/2006, 9.3.2 – Plenário). ASI: 596500202. O item inclui garantia contra defeitos de fabricação, defeitos técnicos ou impropriedades por um período mínimo de 01 (um) ano.	Unid.	01
<b>24</b>	<b>Leitor autônomo ACE</b> dimensões: Altura /largura /Profundidade /Peso - 26,6 cm / 31,4 cm / 8,6 cm 1,5 kg Elétrica - Fonte de Energia Bateria recarregável e/ou AC Recurso de Economizar Energia - Auto-standby economiza bateria, Modo Auto-sleep para a tela Conexão – USB 2 portas, Saída para fones de ouvido, Fonte de Luz, Dois LEDs ultra brilhantes incorporados Visor, Interface e Leitura: Visor colorido de 10" polegadas, Câmeras: Duas câmeras HD de auto-foco de 5-MP; Controle Botões grandes e botões giratórios embutidos Tempo de leitura - Menos de 3 segundos Tamanho máximo do documento - A4 e de Carta AudioMinder - Centro de atividade guiada por áudio Formatos de armazenamento - JPEG, MP3, TXT, PNG Opções de idiomas - 20 idiomas. Equivalente ou de melhor qualidade (TCU, Acordão nº 2401/2006, 9.3.2 – Plenário). ASI: 596500202. O item inclui garantia contra defeitos de fabricação, defeitos técnicos ou impropriedades por um período mínimo de 01 (um) ano.	Unid.	01

**3.4.** Será indispensável o envio de catálogos em português que comprovem as especificações técnicas mínimas exigidas de todos os equipamentos bem como seus respectivos acessórios.

**3.5.** Será indispensável a descrição detalhada dos equipamentos ofertados itens de **22**, **23** e **24**, inclusive de seus respectivos acessórios, de modo que seja possível identificar a solução de cada licitante.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

**3.6. Da Referência**

**3.6.1.** As descrições dos materiais possuem apenas a finalidade de **REFERÊNCIA** para orientar o licitante, vinculando tão somente a questões técnica e não a definição de marcas ou modelos.

**3.7. Da Garantia do Objeto**

**3.7.1.** A garantia, para os **itens de 22, 23 e 24**, objeto desta aquisição, será no mínimo de 12(doze) meses, contra qualquer defeito de programação e funcionamento e no que diz respeito à falhas ou defeitos ocultos existente no objeto passível de os tornarem impróprios ao uso a que se destina ou lhe diminuir sensivelmente o valor, de tal modo que o ato negocial não se realizaria se esses defeitos fossem conhecidos, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante se o prazo for superior a estabelecida neste subitem, contada da data de recebimento definitivo, sem que isso implique acréscimos aos preços contratados.

**3.7.2.** Sendo evidenciado defeito em prazo igual ou inferior a 7 (sete) dias corridos, o bem deverá ser substituído pelo contratado, no prazo de até 15 dias úteis, por outro bem, novo, sem uso.

**3.7.3.** Sendo evidenciado defeito em prazo superior a 7 (sete) dias, o problema será sanado pela assistência técnica na forma estabelecida no **subitem 3.8.** e seguintes.

**3.7.4.** O prazo de substituição dos materiais adquiridos ou de suas peças que apresentarem defeitos, durante o prazo de garantia, deverá ser de, no máximo, 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação, inclusive se encontrados defeitos ou desconformidades com as especificações descritas neste Termo de Referência, no ato da entrega.

**3.7.5.** Toda e qualquer despesa decorrente da execução das condições de garantia ou assistência técnica ficará inteiramente a cargo da empresa fornecedora, bem como a responsabilidade pelo produto e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda da Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

**3.7.6.** Durante o **PERÍODO DE GARANTIA** e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, e, caso assim aconteça, de manter a oferta de componentes e peças de reposição por período razoável de tempo, nunca inferior à vida útil do produto ou serviço, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior;

**3.8. Da Assistência Técnica**

**3.8.1.** Os equipamentos fornecidos referentes ao itens **22, 23 e 24**, deverão possuir assistência técnica, por meio de rede credenciada ou autorizada da marca ofertada, para atender as necessidades técnicas de reparo que ocorrerem em prazo superior a 7 dias e inferior aos **24** (vinte e quatro) meses, pactuados em pelo menos um ponto no Estado de Rondônia, devendo haver indicação da assistência técnica na PROPOSTA DE PREÇOS.

**3.8.2.** Ocorrendo sinistro, a **SEDUC/RO** comunicará o contratado que deverá, no prazo máximo de **72** (setenta e duas) horas, retirar o bem, em qualquer uma das unidades onde estejam sendo utilizados, para avaliação e conserto na rede de assistência técnica disponível;

**3.8.3.** Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC Lei nº. 8.078 de 11/09/90.

**4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMO COMUNS (Lei nº. 10.520/02, art. 1º)**

## SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

### Equipe de licitação Ômega

4.1. Os bens descritos neste Termo de Referência, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, enquadram-se na classificação de bens comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade segundo especificações usuais no mercado.

## 5. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO (Lei nº. 8.666/93, art. 3º, § 1º e Lei nº. 10.520/02, art. 3º, I).

### 5.1. Do Interesse Público na Despesa

De acordo com Plano Estratégico 2016/2020 (5425014) a Secretaria de Estado da Educação de Rondônia - SEDUC tem como missão assegurar Educação de Qualidade, garantindo o acesso, a permanência e o sucesso do estudante no processo de ensino e aprendizagem, com excelência na gestão educacional. Nesta perspectiva e em consonância com a Meta 4 do Plano Estadual de Educação –PPE/RO 2015-2025 (5425133) o Núcleo de Educação Especial – NEE/GEB/DGE/SEDUC, setor responsável pela implementação da política de Educação Especial na Rede Estadual de Ensino, tem priorizado ações que visam a transformação do sistema educacional em um sistema educacional inclusiva de forma garantir o atendimento escolar preferencialmente na Rede Regular de Ensino dos alunos com deficiência, transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação e Intelectual.

Tendo em vista que o público alvo da Educação Especial se encontra matriculado nos diversos segmentos da educação básica, distribuídos nos 52 municípios, faz-se necessário a adoção de estratégias que possam melhorar a qualidade de ensino ofertada a esses alunos nas Sala de Recursos Multifuncional, sendo assim este Núcleo deseja adquirir **Materiais Didático Pedagógico** com o objetivo de atender as Salas de Recursos (5424513) nas áreas de deficiência visual, deficiência auditiva, altas habilidades/superdotação e Intelectual. Os jogos e os livros (digital e gráficos) indicados na solicitação de compras foram selecionados de forma a atender as especificidades educacionais dos alunos atendidos nas Salas de Recursos.

Pretendemos ainda, adquirir **Materiais Permanentes**, para equipar o Setor de Produção na área de Deficiência Visual do Núcleo de Educação Especial ( 5489178) para atender a necessidade de material adaptado para alunos cegos e com baixa visão incluídos nas escolas da Rede Estadual de Ensino. Com a produção de material adaptado buscamos alinhar e efetivar o compromisso com os estudantes com deficiência visual matriculados nas nossas escolas , elevando a qualidade de Educação básica oferecida a esta clientela, e reduzindo os índices de evasão escolar ( 5425014 ), uma vez, algumas crianças cegas por não ter acesso às informações escritas em sala de aula, finda por deixar a escola, ficando o conteúdo unicamente oralizado, perdendo assim o interesse pela escola. Com a aquisição deste equipamento o setor de produção, poderá produzir material complementar em Braille deixando a aula mais estimulante e oportunizando o aluno a interagir com todos da sua turma.

Sendo assim, a Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, estará valorizando as políticas públicas voltadas para melhoria da qualidade da educação no estado, e estará atendendo o que preconiza a Lei de Diretrizes e Bases, no que se refere a oferta, acesso e permanência dos estudantes na modalidade ofertada.

### 5.2. Justificativa das Quantidades Estimadas

As demandas apresentadas neste Termo de Referência constantes no **ITEM 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES ESTIMADAS** e foram estabelecidas, com base na necessidade de implementação de salas de recursos multifuncionais conforme informações contidas na Solicitação de Compras – Contratação de Serviços, e seus dados são provenientes do Projeto de Implantação de Salas Funcionais (5424513); Plano Estratégico 2016/2020 (5425014); Plano Estadual da Educação (5425133); Plano Plurianual (5426424; e,

## **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

### **Equipe de licitação Ômega**

Portaria Reestruturação do Núcleo de Educação Especial (5489178), e sua proposição está amparada no Memo. 26/2019/SEDUC-NEES (5196323) contendo a competente **AUTORIZAÇÃO** do ordenador de despesas e identificação dos demais responsáveis.

## **6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DE RECEBIMENTO**

### **6.1. Local**

**6.1.1.** Os materiais, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues na Diretoria de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria de Estado da Educação – DAP/SEDUC, na Rua dos Imigrantes, nº 1699, Bairro São Sebastião II, ao lado do IDARON, em Porto Velho-RO, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 13h30min, **mediante prévio agendamento** junto ao DAP/SEDUC, pelos telefones: (69) 3216-5901 e (69) 3216-5923.

**6.1.2.** As entregas sem agendamento somente serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudique os demais recebimentos agendados, a critério do DAP/SEDUC.

### **6.2. Prazo**

**6.2.1.** Os materiais, objeto do presente termo, deverão ser entregues no Local definido no item **6.1**, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho – NE.

**6.2.2.** O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

**6.2.3.** A solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;

**6.2.4.** Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

**6.2.4.1.** Não se admitirá prorrogação se:

a) o atraso ocorrer por culpa da contratada;

b) se não cumprir os requisitos do item 6.2.2; ou

c) houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

**6.2.4.2.** Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no “*Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual*”.

**6.2.5.** Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/SEDUC, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

### **6.3. Das Condições de Fornecimento**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação Ômega**

**6.3.1.** Os materiais constantes do objeto do Termo de Referência deverão ser entregues conforme o especificado no **item 3.3**, acondicionados em embalagens adequadas de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga;

**6.3.2.** Os bens adquiridos deverão ser entregues em perfeito estado de utilização; Caso a mercadoria não se encontre mais disponível no mercado, o produto substituto deve ter, no mínimo, a mesma qualidade ou superior a especificação técnica do objeto fora de linha.

**6.4. Condições de Recebimento**

**6.4.1.** O recebimento dos bens se efetivará, em conformidade com os **Artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93** e posteriores alterações, mediante recibo, nos seguintes termos:

**6.4.1.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO** (art. 73, II, “a”, da Lei 8.666/93), no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**6.4.1.2.** O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos bens.

**6.4.1.3. RECEBIMENTO DEFINITIVO** (art. 73, II, “b”, da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade, quantidade e data de validade dos bens e de sua aceitação, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, liquidando a despesa.

**6.4.1.4.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**6.4.1.5.** Caso os produtos sejam diferentes dos propostos ou apresentarem defeitos, serão automaticamente rejeitados, porém a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do produto rejeitado, arcando a licitante vencedora com o ônus decorrente desse atraso;

**6.4.1.6.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

**6.4.1.7.** O prazo para correção de eventuais falhas na entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias. O prazo será contado a partir do acionamento pela CONTRATANTE a CONTRATADA. O prazo para recebimento definitivo do material que apresentar falha será o mesmo descrito no item anterior.

**6.4.1.8.** Todos os materiais entregues deverão ser acompanhados de nota fiscal com o nome e caracterização clara e precisa dos produtos. Deverá conter também o número da Nota de Empenho.

**7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** As despesas do presente processo correrão por conta das Atividades abaixo detalhado, pela LOA 2019, conforme a seguinte classificação:

PROGRAMA	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	NATUREZA DA DESPEZA
12.367.2124	2376	Apoiar Ações para o Desenvolvimento da Educação Especial	112	4.4.90.52– Equip. Mat. Permanente 33.90.30. – Material de Consumo.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação Ômega**

**8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Lei 8.666/93, art. 40, XIV)**

**8.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

- a) Nota fiscal;
- b) Termo de Recebimento Definitivo do objeto;
- c) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);
- d) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

**8.2.** As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

**8.3.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

**8.4.A** Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CNPJ: 04.564.530/0001-13 – Endereço: Rua Padre Chiquinho, Bairro Pedrinhas – CEP 76.801-468 – Porto Velho/ RO - Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Guaporé, Reto 01.

**8.5.** Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado no item **8.1**.

**9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1. Habilitação Jurídica**

**9.1.1.** Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

**9.1.2.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou outro instrumento equivalente, com todas as suas alterações em vigor, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**9.1.3.** Inscrição do ato constituído, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**9.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

### Equipe de licitação Ômega

**9.1.5.** Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa, se for o caso.

## **9.2. Qualificação Técnica**

**9.2.1.** O (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público e privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em características, quantidades e prazo com o objeto da licitação, será conforme indicado abaixo.

**9.2.2.** O (s) Atestado (s) emitido (s) por pessoa de direito privado deverá (rão) ter firma do emitente reconhecida em cartório competente; o (s) atestado (s) emitido (s) por pessoa de direito público deverá (rão) constar órgão, cargo e matrícula do emitente nos atestados de capacidade técnica, não ensejará a imediata inabilitação do licitante, cabendo a promoção de diligência para averiguar a veracidade do documento, conforme previsto no art. 6º, parágrafo único, da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, incluído pela Orientação Técnica nº 002/2017/GAB/SUPEL.

a) Entende-se por pertinente e compatível **em características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemplem que a licitante forneceu **equipamentos de informática**, objetos do presente termo de referência, conforme o (s) item (ns) que o licitante apresentar proposta.

b) Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem que a licitante forneceu **equipamentos de informática**, objetos do presente termo de referência, no mínimo 10% (dez por cento) para o (s) item (ns) que o licitante apresentar proposta;

c) Quanto à compatibilidade pertinente e compatível em prazo com o objeto desta licitação não será exigida, por não haver complexidade nesta contratação.

**9.2.3.** As exigências quanto aos atestados de capacidade técnica estão estabelecidas conforme art. 4º da Orientação Técnica nº. 001/2017/GAB/SUPEL, de 14/02/2017, DOE nº. 38, de 21/02/2017, retificada pela Orientação Técnica nº 002/2017/GAB/SUPEL, DE 08/03/2017, DOE nº 46, de 10/03/2017.

**9.2.4. Documentos Especiais:** Para esta contratação não serão exigidos documentos especiais.

**9.2.5.** Fica a Superintendência Estadual de Licitações, por meio de sua Comissão de Licitação estabelecer no Edital a apresentação ou dispensa de Atestado de Capacidade Técnica, seguindo os critérios previstos na Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, de 14/02/2017, D.O.E. nº 38, de 24/02/2017, retificada pela Orientação Técnica nº 002/2017/GAB/SUPEL, de 08/03/2017, D.O.E. nº 46, de 10/03/2017.

## **9.3. Qualificação Econômico-Financeira**

**9.3.1.** Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa) dias** caso não conste o prazo de validade. Não disponibilizado pelo SICAF, mas contemplado no CAGEFIMP, podendo ser consultado pela Pregoeira desde que a licitante tenha cadastrado e esteja atualizado.

**9.3.2.1.** Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

## **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

### **Equipe de licitação Ômega**

**9.3.2.2.** Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

### **9.4. Regularidade Fiscal**

**9.4.1.** Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal - unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais - unificada pela Portaria PGFN/RFB N° 1751, de 02 de outubro de 2014), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

**9.4.2.** Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

**9.4.3.** Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

**9.4.4.** Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

### **9.5. Regularização Trabalhista**

**9.5.1.** Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT, relativa a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Art. 642-A da C.L.T.), podendo ser certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa. Certidão expedida gratuita e eletronicamente. NÃO CONTEMPLADA PELO SICAF podendo a Pregoeira emitir via on-line caso as participantes deixem de apresentar.

**9.5.2.** Caso a certidão acima mencionada não indicar prazo de validade só será aceita, pela Pregoeira, se emitida nos últimos 60 (sessenta) dias corridos.

### **9.6. Do Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal**

**9.6.1. Declaração** de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

## **10. CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**10.1.** A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei n.º 8.666/93.

**10.2.** Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**10.3.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**10.4.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor

## **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

### **Equipe de licitação Ômega**

ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**10.5.** A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei. 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002).

**10.6.** Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8, do art. 65 da Lei 8.666/93.

**10.7.** É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **11. PRAZO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**11.1.** A vigência do (s) contrato (s) será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso ocorra interesse da administração conforme Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/93.

## **12. GARANTIA CONTRATUAL**

**12.1.** Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.

## **13. REAJUSTE CONTRATUAL**

**13.1.** Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/01.

## **14. RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1.** O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**14.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**14.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **15. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**15.1.** A Secretaria de Estado da Educação, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação Ômega**

**15.2.** O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

**16. SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

**16.1.** É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

**17. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

**17.1.** Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

**17.2.** Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

**18. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATANTE**

**18.1. São obrigações da Contratante:**

**18.1.1.** Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

**18.1.2.** Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**18.1.3.** Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.

**18.1.4.** Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.

**18.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no item 8, do presente Termo de Referência.

**18.2. Da Contratada/Fornecedor**

**18.2.1.** Além daquelas exigidas em Lei 8.666/93, deverá:

**18.2.1.1.** Fornecer os produtos, objeto da licitação, de acordo com as especificações contidas no item 3.3 do presente Termo de Referência.

**18.2.1.2.** Fornecer os produtos, objeto da licitação, de acordo com os preços, formas e prazos estipulados na proposta.

**18.2.1.3.** Fornecer os produtos nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em cada nota de empenho, da qual constarão: data de expedição, especificações, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total.

**18.2.1.4.** Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.

**18.2.1.5.** Entregar os produtos, objetos da licitação no local, prazo e condições determinados no **item 6 e seus subitens**.

**18.2.1.6.** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive locomoção, quaisquer outras que forem devidas, quer em relação à execução do fornecimento, quer em relação aos empregados.

**18.2.1.7.** Transportar os materiais com segurança, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos, utilizando-se para tanto, de todos os acessórios necessários para a boa e perfeita execução contratual.

**18.2.1.8.** Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

**18.2.1.9.** Providenciar a substituição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, dos materiais que apresentarem problemas, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

**18.2.1.10.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela SEDUC no concernente ao objeto do presente termo de referência, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente.

**18.2.1.11.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**18.2.1.12.** Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**18.2.1.13.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

**18.2.1.14.** Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

**18.2.1.15.** Indenizar terceiros e/ou a SEDUC, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

**18.2.1.16.** Quando nas dependências da SEDUC, manter seu pessoal identificado através de crachás, com fotografia recente.

**18.2.1.17.** O licitante vencedor se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria de Estado da Educação, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e fixo para contato.

**18.2.1.18.** O licitante se obriga a acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob pena de revelia.

**18.2.1.19.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **19. DAS SANÇÕES**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

**19.1.** Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas neste Termo de Referência.

**19.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa (Tabela – Item **19.11**), sobre a parcela inadimplida do contrato.

**19.3.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado**.

**19.4.** A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, **ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP. (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual).

**19.5.** A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, **caso houver**. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

**19.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

**19.7.** De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

**19.8.** A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

**19.9.** São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, **dos Decretos Estaduais nº 12.205/06, 12.234/06 (Pregão Eletrônico e Presencial)**:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

**19.10.** As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

**19.11.** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
01	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
02	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos dos bens adquiridos, por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
03	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
04	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
05	Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
06	Inexecução total do contrato;	10	10 %
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>			
7	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
9	Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência.	02	0,2% por dia
10	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	02	0,4% por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por	01	0,2% por dia

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

item, por ocorrência.		
-----------------------	--	--

**\* Incidente sobre a parcela inadimplida.**

**19.12.** As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**19.13.** Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

**19.14.** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**19.15.** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

**19.16.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**19.17.** A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

**19.18.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**19.19.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.

**19.20.** Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

**19.21.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**19.22.** Tratando-se de sanção do art. 7º da Lei do Pregão, os seus efeitos recaem apenas na esfera administrativa do órgão que a aplicou".

**20. APLICAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº. 21.264/2016**

**20.1.** No fornecimento do objeto, a empresa contratada deverá adotar os critérios de sustentabilidade ambiental, conforme disposições constantes no Art. 6º do Decreto Estadual nº. 21.264/2016.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

**21. DA APLICAÇÃO DO ART. 8º DO DECRETO ESTADUAL 21.675/2017 – COTA ME/EPP**

**21.1.** Neste certame serão concedidos os benefícios de até 25% (vinte e cinco por cento) por item, para pequenas empresas, conforme Art. 8º e parágrafos, do Decreto Estadual 21.675/2017, constantes deste Termo de Referência.

**22. DA ESTIMATIVA DA DESPESA**

**22.1.** A pesquisa de mercado visando estimativa de preços será oportunamente juntada aos autos pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações, em atendimento a competência designativa do Decreto Estadual nº 10.538, de 11/06/2003.

**23. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (Lei 8.666/93, art. 40, VII)**

**23.1.** O critério de julgamento das propostas será de **MENOR PREÇO (POR ITEM)**, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório pela Comissão de Licitação, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**23.2.** A empresa interessada deverá apresentar a proposta detalhada, contendo o valor individual do produto.

**23.3.** A empresa deverá apresentar, **juntamente com a proposta comercial**, se possível, catálogos ou folders ou prospectos e/ou folhetos em português, ofertados com descrição detalhada do modelo, marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto, contendo no mínimo as especificações constantes no item 3.3. **Das Especificações Técnicas e Quantidades Estimadas.**

**23.4.** A Licitante deverá apresentar ficha técnica descritiva do item e deverá conter, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega dos produtos nas características e especificações descritas. Ficando ressalvado que a descrição a ser ofertada deverá ser o da realidade do objeto, não podendo ser cópia fiel do contido no presente aviso Específico, salvo se este corresponder em sua integralidade às especificações requisitadas.

**23.6.** Demais condições conforme o Termo de Referência.

**24. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**24.1.** A contratante poderá realizar acréscimo ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da (s) proposta (s) da (s) Contratada (s).

**25. DOS ANEXOS**

**25.1. MINUTA DO CONTRATO**

Porto Velho, 21 de janeiro de 2021.

---

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Tabosa Neto, Técnico(a)**, em 21/01/2021, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

Documento assinado eletronicamente por **GHESSY KELLY LEMOS DE OLIVEIRA, Gerente**, em 22/01/2021, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **SuamyVivecananda Lacerda de Abreu, Secretário(a)**, em 22/01/2021, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

**ANEXO II DO EDITAL – MINUTA DE CONTRATO**

**MINUTA DE CONTRATO**

**ANEXO I**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/PGE\_\_\_\_\_.**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE  
RONDÔNIA E A EMPRESA (nome), PARA OS  
FINS QUE SE ESPECIFICA.**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, A **Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO, situado na Rua: Pe. Chiquinho S/N, Bairro Pedrinhas, no PALÁCIO RIO MADEIRA, Edifício Rio Guaporé – Reto 1, CEP: 76.801-468, Porto Velho/RO**, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo \_\_\_\_\_, RG n.º (número), CPF (número), e a firma \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, estabelecida no \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade), RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. \_\_\_\_\_** que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de Nº. \_\_\_\_\_, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes e Material de Consumo – Equipamentos e materiais didáticos pedagógicos (Alfabeto Ilustrado, Lotolibras, Bingo em Libras, Impressora em Braille, HD Externo...), conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos.

**1.2. Vinculação:** Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do (IDENTIFICAÇÃO DA MODALIDADE), o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

**1.3. As especificações e quantidade estimadas do objeto desse contrato, estão previstas no Item 3.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE SOLICITADA
<b>MATERIAIS DIDÁTICO PEDAGÓGICO ÁREA SURDEZ</b>			
1	<b>ALFABETO ILUSTRADO LIBRAS</b> - Contém 78 peças em mdf, sendo 26 placas tamanho 11 x 5 x 0,3 cm recortadas em 3 partes. Estimular o aprendizado da linguagem em libras através de associação entre a figura que representa a letra, o alfabeto e o sinal correspondente na linguagem de sinais. O jogo ajuda a desenvolver a atenção, memória, concentração, percepção visual, discriminação de figuras de forma lúdica e agradável à criança, podendo ser usado como material de apoio ao educador. Embalagem; Preferencialmente em Caixa de madeira lacrada. Produto com certificação do <b>INMETRO</b> .	Unid.	49
2	<b>LOTOLIBRAS ALFABETO DIGITAL EM LIBRAS</b> contém 210 peças sendo: 10 placas 18 x 18 x 0,3 cm com 50 ilustrações que representam palavras com 4 letras, ao lado de cada imagem há a representação da palavra na linguagem de sinais + 200 letras em MDF tamanho 2,5 x 3 x 0,3 cm. Embalagem; Preferencialmente em Caixa de madeira lacrada. Produto com certificação do <b>INMETRO</b> .	Unid.	49
3	<b>BINGO EM LIBRAS</b> contém 10 placas (tabuleiros) em mdf tamanho 18 x 18 x 0,3 cm 100 marcadores em eva tamanho 2 x 2 x 0,5 cm, 27 letras em eva tamanho 3,5 x 3,5 x 0,4 cm. Jogo composto por 10 tabuleiros com o alfabeto em libras e português sortidos nas peças; 27 peças para ser cantada e marcadores. Embalagem; Preferencialmente em Caixa de madeira. Produto com certificação do <b>INMETRO</b> .	Unid.	49
4	<b>BRINCANDO COM PALAVRAS E SINAIS</b> . Contém 60 peças em mdf tamanho 9 x 5,5 x 0,3 cm. Jogo composto por 20 palavras do cotidiano, 20 representações, referente as palavras, na linguagem brasileira de sinais e 20 ilustrações. Embalagem; Preferencialmente em Caixa de madeira. Produto com certificação do <b>INMETRO</b> .	Unid.	49
<b>MATERIAIS DIDÁTICO PEDAGÓGICO ÁREA INTELECTUAL</b>			
5	<b>KIT de Provas Piagetianas</b> ou Kit Jean Piaget - com 13 provas, embaladas individualmente, Embalagem; Preferencialmente em Caixa de madeira lacrada com película de P.V.C. encolhível. Produto com certificação do <b>INMETRO</b> .	Unid.	13
6	<b>KIT jogo de Sequencia Lógica</b> - Confeccionadas em MDF, impressas em policromia, cada peça medindo 75x75x2,8mm, +4 ANOS. Embalagem; Preferencialmente em Caixa de madeira. Produto com certificação do <b>INMETRO</b> .	Unid.	18
7	<b>Levitador de Cabeça</b> - Estrutura fabricada em alumínio, aço especial - silicone, ponteiros plásticas, forração EVA, fixação em velcro, material atóxico.	Unid.	01

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

8	<b>Teatro de Fantoches</b> - Confeccionado em madeira e MDF, medindo aproximadamente 860x620x50mm (fechado), com abas laterais para suporte e cortinas de algodão coloridas. Acondicionado em caixa de papelão. +1 ANO 6 fantoches +1 ANO 1 peça.	Unid.	04
9	<b>FANTOCHES DA FAMÍLIA BRANCA</b> -Confeccionados em tecido estampado, espuma e pluminha, com boca articulada, o jogo contém 06 fantoches (avô, filha, pai, avó, filho e mãe) medindo aproximadamente 380mm de altura cada um. Acondicionados em embalagem plástica, 6 fantoche.	Unid.	10
10	<b>FANTOCHES DA FAMÍLIA NEGRA</b> - Confeccionados em tecido estampado, espuma e pluminha, com boca articulada, o jogo contém 06 fantoches (avô, filha, pai, avó, filho e mãe) medindo aproximadamente 380mm de altura cada um. Acondicionados em embalagem plástica. +1 ANO +1 ANO 6 fantoche.	Unid.	10
<b>MATERIAIS DIDÁTICO PEDAGÓGICO ÁREA ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO</b>			
11	<b>JOGO BANCO IMOBILIÁRIO.</b> confeccionado em madeira prensada (MDF), impresso silk-screen policromia, cada jogo contém : 1 tabuleiro em português, 30cartões de sorte Revés, 28 títulos de propriedade, 380 notas, 6 peões coloridos, 2 dados, 32 casa plásticas, 12 hotéis plásticos, 1 manual em português. Modelo de referência: <b>JOGO BANCO IMOBILIÁRIO luxo.</b> Marca: <b>Estrela</b> ou similar	Unid.	30
12	<b>JOGO RUMMIKUBS</b> - Consagrado Jogo de Lógica que Estimula o Raciocínio. Características:Tabuleiro de madeira ou rezina com acabamento de luxo, Regras em português, Miniaturas de legionários, cavaleiros e catapultas (material emborrachado).O Jogo acomoda de 2 a 4 jogadores, Produto indicado para crianças a partir de 8 anos. Modelo de referência: Jogo <b>Rummikub.</b> Marca: Grow ou similar.	Unid.	30
13	<b>QUEBRA CABEÇAS EM METAL 7</b> - jogos de raciocínio - Embalagem com 07 quebra-cabeças de metal (pares), cada jogo, capacidade para 7 jogadores.	Unid.	30
14	<b>Quebra Cabeças TORRE DE HANOI</b> - Em madeira, com 7 discos coloridos.	Unid.	30
15	<b>JOGO BATALHA NAVAL</b> – confeccionado em plástico, contendo:1 tabuleiro duplo com tampa, 2 conjuntos de navios de guerra, 1 conjunto de pinos vermelhos, 2 conjuntos de pinos brancos, com demissões: 29 x 26 x 5Cm (Alt x Comp x Larg), no mínimo 6 jogadores, folheto de regras. Acondicionado em caixa de papelão.	Unid.	30
<b>MATERIAIS DE CONSUMO ÁREA VISUAL</b>			
16	<b>Lapiseira</b> troca ponta nº 7 mm. – Kit com 04 unidade	Kit	04

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

17	<b>Grafite</b> para lapiseira de 0,7mm, tubos com 12 minas	Cx	03
18	<b>Pincel/caneta Indicador</b> - Tipo marcador permanente para escrever em cds, dvds, transparências, vidrarias e outras superfícies cor escrita preta. Ponta 2.0 mm. Secagem rápida, à prova d água.	Kit	10
19	<b>Papel Carbono</b> , em Película de Poliéster, Cor Preta, Dimensões 210 X 297 MM, caixa com 100 folhas	Cx	02
20	<b>Pasta Catalogo</b> 50 folhas, sacos plásticos de, no mínimo 0,3 micra de espessura, para acondicionamento de papel tamanho escritório 2 (descontada a furação), revestida com capa em PVC preto dotada de porta identificação frontal com visor transparente	Unid.	04
21	<b>Grampeador profissional</b> Características do Produto: Cor: preto e trilho cromado. Modelo: 240 - Grampeia até 240 folhas Espaço de 65 mm para as folhas · 29,7 x 9 x 21,6cm - dimensões	Unid.	01
<b>MATERIAIS PERMANENTES ÁREA VISUAL</b>			
22	<b>Impressora Braille</b> - Capacidade técnica. Velocidade de impressão 110 cps – Um só lado; Interponto Braille; Impressão vertical (Brochura); Espaçamento de linha ajustável; Fonte Braille; 2.2, 2.5, 3.2 mm; Resolução tátil 100 dpi; Comunicação USB; Cartão de memória USB; WI-FI; Rede TCP/IP; Bluetooth; Voltagem 100 – 240 V AC; Energia MÁXIMA 140 W; Energia de standby 5 W; Desligamento Ecológico 0,05 W; Altura 45 cm; Largura 56 cm; Profundidade 18 cm; Volume Líquido 45.33 dm <sup>3</sup> ; Peso Líquido 12 KG; Nível de Ruído 80 db (A); Nível de ruído com abafador 60 db (A); Caracteres por linha +44; Alimentador de trator; Alimentador de folha solta; Rolo de papel; Capacidade do alimentador, 50 páginas; Peso do papel 120,-180 g/m <sup>2</sup> ; Largura do papel 132 – 297 mm; Comprimento do papel 255 – 590 mm; Tamanho do papel ajustável: sim. Tamanho do papel fixo - Equivalente ou de melhor qualidade (TCU, Acórdão nº 2401/2006, 9.3.2 – Plenário). ASI: 596500202 O item inclui garantia contra defeitos de fabricação, defeitos técnicos ou impropriedades por um período mínimo de 01 (um) ano.	Unid.	01
23	<b>HD Externo</b> , Seagate – modelo – STEA 2000400, tamanho da memória, 2 TB, Interface do Hardware USB 3.0. Equivalente ou de melhor qualidade (TCU, Acórdão nº 2401/2006, 9.3.2 – Plenário). ASI: 596500202. O item inclui garantia contra defeitos de fabricação, defeitos técnicos ou impropriedades por um período mínimo de 01 (um) ano.	Unid.	01
24	<b>Leitor autônomo ACE</b> dimensões: Altura /largura /Profundidade /Peso - 26,6 cm / 31,4 cm / 8,6 cm 1,5 kg Elétrica - Fonte de Energia Bateria recarregável e/ou AC Recurso de Economizar Energia - Auto-standby economiza bateria, Modo Auto-sleep para a tela Conexão – USB 2 portas, Saída para fones de ouvido, Fonte de Luz, Dois LEDs ultra brilhantes incorporados Visor, Interface e Leitura: Visor	Unid.	01

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

	<p>colorido de 10" polegadas, Câmeras: Duas câmeras HD de auto-foco de 5-MP; Controle Botões grandes e botões giratórios embutidos Tempo de leitura - Menos de 3 segundos Tamanho máximo do documento - A4 e de Carta AudioMinder - Centro de atividade guiada por áudio Formatos de armazenamento - JPEG, MP3, TXT, PNG Opções de idiomas - 20 idiomas. Equivalente ou de melhor qualidade (TCU, Acórdão nº 2401/2006, 9.3.2 – Plenário). ASI: 596500202. O item inclui garantia contra defeitos de fabricação, defeitos técnicos ou impropriedades por um período mínimo de 01 (um) ano.</p>		
--	--	--	--

**1.4.** Da Garantia do Objeto, estão previstas no **Item 3.7 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

**1.5.** Da Assistência Técnica do Objeto, estão previstas no **Item 3.8 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES**

**2.1.** As informações quanto as quantidades estimadas do objeto do presente contrato, estão previstas no **item 5, subitem 5.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital**

**3. CLÁUSULA TERCEIRA– DO LOCAL, HORÁRIO, PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**3.1.** As informações do Local/Horário de Entrega estão previstas no **item 6, subitem 6.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

**3.2.** As informações do Prazo de Entrega estão previstas no **item 6, subitem 6.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

**3.3.** As informações das Condições de Recebimento estão previstas no **Item 6, subitem 6.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas do presente processo correrão por conta das Atividades abaixo detalhada, conforme o Plano Plurianual, PPA 2016-2019 e a LOA 2019 nº 4.454, de 07 de janeiro de 2019.

PROGRAMA	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	NATUREZA DA DESPEZA
12.367.2124	2376	Apoiar Ações para o Desenvolvimento da Educação Especial	112	4.4.90.52– Equip. Mat. Permanente 33.90.30. – Material de Consumo.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

**5.1.** As condições de pagamento estão previstas no **item 8 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

**6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**6.1.** A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

**6.2.** A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**6.3.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**6.4.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**6.5.** A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei. 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

**6.6.** Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8, do art. 65 da Lei 8.666/93.

**6.7.** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**6.8.** É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**7.1.** A vigência do (s) contrato (s) será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso ocorra interesse da administração conforme Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/93.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**8.1.** Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.

**9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE CONTRATUAL**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação Ômega**

**9.1.** Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/01 contados da assinatura inicial do termo, ou do último reajuste.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

**10.1.** O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**10.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**10.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** A Secretaria de Estado da Educação, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**11.2.** O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

**12.1.** É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**13.1.** As obrigações da Contratante, são aquelas estabelecidas no **Item 18, subitem 18.1, do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

**13.2.** As obrigações da Contratada, são aquelas estabelecidas no **Item 18, subitem 18.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES**

**14.1.** As sanções aplicáveis na execução do contrato são aquelas estabelecidas no **item 19 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PREÇO**

**15.1.** O valor total da contratação é de R\$ 0,00 (VALOR POR EXTENSO), que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na

## **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

### **Equipe de licitação Ômega**

cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

**15.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

**16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**16.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**16.4.** O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

**16.5.** Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

**16.5.1.** Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;

**16.5.2.** Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;

**16.5.3.** Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

**16.5.4.** Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;

**16.5.5.** No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos serviços adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;

**16.5.6.** No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**17.1.** A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

**18.1.** Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS RESPONSABILIDADES**

**19.1.** A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

**19.2.** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

**19.3.** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**19.4.** A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO**

**21.** Após as assinaturas deste Contrato a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias,

**22. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**22.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

**23. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1.** Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que constitui o documento de fls. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, do Livro Especial nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.  
Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado. Porto Velho - RO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

_____	_____
-------	-------



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

Representante / Contratada	Representante / Contratante
----------------------------	-----------------------------

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**  
**ANEXO III DO EDITAL - QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	ALFABETO ILUSTRADO LIBRAS - Contém 78 peças em mdf, sendo 26 placas tamanho 11 x 5 x 0,3 cm recortadas em 3 partes. Estimular o aprendizado da linguagem em libras através de associação entre a figura que representa a letra, o alfabeto e o sinal correspondente na linguagem de sinais. O jogo ajuda a desenvolver a atenção, memória, concentração, percepção visual, discriminação de figuras de forma lúdica e agradável à criança, podendo ser usado como material de apoio ao educador. Embalagem; Preferencialmente em Caixa de madeira lacrada. Produto com certificação do INMETRO.	UND	49	R\$ 1.799,28
2	LOTOLIBRAS ALFABETO DIGITAL EM LIBRAS contém 210 peças sendo: 10 placas 18 x 18 x 0,3 cm com 50 ilustrações que representam palavras com 4 letras, ao lado de cada imagem há a representação da palavra na linguagem de sinais + 200 letras em MDF tamanho 2,5 x 3 x 0,3 cm. Embalagem; Preferencialmente em Caixa de madeira lacrada. Produto com certificação do INMETRO.	UND	49	R\$ 2.542,61
3	BINGO EM LIBRAS contém 10 placas (tabuleiros) em mdf tamanho 18 x 18 x 0,3 cm 100 marcadores em eva tamanho 2 x 2 x 0,5 cm, 27 letras em eva tamanho 3,5 x 3,5 x 0,4 cm. Jogo composto por 10 tabuleiros com o alfabeto em libras e português sortidos nas peças; 27 peças para ser cantada e marcadores. Embalagem; Preferencialmente em Caixa de madeira. Produto com certificação do INMETRO.	UND	49	R\$ 1.764,98
4	BRINCANDO COM PALAVRAS E SINAIS. Contém 60 peças em mdf tamanho 9 x 5,5 x 0,3 cm. Jogo composto por 20 palavras do cotidiano, 20 representações, referente as palavras, na linguagem brasileira de sinais e 20 ilustrações. Embalagem; Preferencialmente em Caixa de madeira. Produto com certificação do INMETRO.	UND	49	R\$ 3.424,61
5	KIT DE PROVAS PIAGETIANAS ou Kit Jean Piaget - com 13 provas, embaladas individualmente, Embalagem; Preferencialmente em Caixa de madeira lacrada com película de P.V.C. encolhível. Produto com certificação do INMETRO.	UND	13	R\$ 5.386,68
6	KIT JOGO DE SEQUENCIA LÓGICA - Confeccionadas em MDF, impressas em policromia, cada peça medindo 75x75x2,8mm, +4 ANOS. Embalagem; Preferencialmente em Caixa de madeira. Produto com certificação do INMETRO.	UND	18	R\$ 550,26
7	LEVITADOR DE CABEÇA - Estrutura fabricada em alumínio, aço especial - silicone, ponteiros plásticos, forração EVA, fixação em velcro, material atóxico.	UND	1	R\$ 2.249,62
8	TEATRO DE FANTOCHES - Confeccionado em madeira e MDF, medindo aproximadamente 860x620x50mm (fechado), com abas laterais para suporte e cortinas de algodão coloridas. Acondicionado em caixa de papelão. +1 ANO 6 fantoches +1 ANO 1 peça.	UND	4	R\$ 537,36
9	FANTOCHES DA FAMÍLIA BRANCA - Confeccionados em tecido estampado, espuma e pluminha, com boca articulada, o jogo contém 06 fantoches (avô, filha, pai, avó, filho e mãe) medindo	UND	10	R\$ 804,30

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

	aproximadamente 380mm de altura cada um. Acondicionados em embalagem plástica, 6 fantoches.			
10	FANTOCHES DA FAMÍLIA NEGRA - Confeccionados em tecido estampado, espuma e pluminha, com boca articulada, o jogo contém 06 fantoches (avô, filha, pai, avó, filho e mãe) medindo aproximadamente 380mm de altura cada um. Acondicionados em embalagem plástica. +1 ANO +1 ANO 6 fantoches.	UND	10	R\$ 805,00
11	JOGO BANCO IMOBILIARIO. confeccionado em madeira prensada (MDF), impresso silkscreen policromia, cada jogo contém: 1 tabuleiro em português, 30cartões de sorte Revés, 28 títulos de propriedade, 380 notas, 6 peões coloridos, 2 dados, 32 casas plásticas,12 hotéis plásticos, 1 manual em português. Modelo de referência: JOGO BANCO IMOBILIARIO luxo. Marca: Estrela ou similar	UND	30	R\$ 3.457,20
12	JOGO RUMMIKUBS - Consagrado Jogo de Lógica que Estimula o Raciocínio. Características: Tabuleiro de madeira ou rezina com acabamento de luxo, Regras em português, Miniaturas de legionários, cavaleiros e catapultas (material emborrachado).O Jogo acomoda de 2 a 4 jogadores, Produto indicado para crianças a partir de 8 anos. Modelo de referência: Jogo Rummikub. Marca: Grow ou similar.	UND	30	R\$ 5.160,00
13	QUEBRA CABEÇAS EM METAL 7 - jogos de raciocínio - Embalagem com 07 quebra-cabeças de metal (pares), cada jogo, capacidade para 7 jogadores.	UND	30	R\$ 753,00
14	QUEBRA CABEÇAS TORRE DE HANOI - Em madeira, com 7 discos coloridos.	UND	30	R\$ 993,90
15	JOGO BATALHA NAVAL – confeccionado em plástico, contendo:1 tabuleiro duplo com tampa, 2 conjuntos de navios de guerra, 1 conjunto de pinos vermelhos, 2 conjuntos de pinos brancos, com demissões: 29 x 26 x 5Cm (Alt x Comp x Larg), no mínimo 6 jogadores, folheto de regras. Acondicionado em caixa de papelão.	UND	30	R\$ 2.116,20
16	LAPISEIRA troca ponta nº 7 mm. – Kit com 04 unidade	KIT	4	R\$ 16,00
17	GRAFITE para lapiseira de 0,7mm, tubos com 12 minas	CX	3	R\$ 2,82
18	PINCEL/CANETA INDICADOR - Tipo marcador permanente para escrever em cds, dvds, transparências, vidrarias e outras superfícies cor escrita preta. Ponta 2.0 mm. Secagem rápida, à prova d'água. - Caixa com 12 unidades	CX	10	R\$ 230,70
19	PAPEL CARBONO, em Película de Poliéster, Cor Preta, Dimensões 210 X 297 MM, caixa com 100 folhas	CX	2	R\$ 51,20
20	PASTA CATALOGO 50 folhas, sacos plásticos de, no mínimo 0,3 micra de espessura, para acondicionamento de papel tamanho ofício 2 (descontada a furação), revestida com capa em PVC preto dotada de porta identificação frontal com visor transparente	UND	4	R\$ 31,80
21	GRAMPEADOR PROFISSIONAL Características do Produto: Cor: preto e trilho cromado. Modelo: 240 - Grampeia até 240 folhas Espaço de 65 mm para as folhas · 29,7 x 9 x 21,6cm - dimensões	UND	1	R\$ 92,44
22	IMPRESSORA BRAILLE - Capacidade técnica. Velocidade de impressão 110 cps – Um só lado; Inter ponto Braille; Impressão vertical (Brochura); Espaçamento de linha ajustável; Fonte Braille; 2.2, 2.5, 3.2 mm; Resolução tátil 100 dpi; Comunicação USB; Cartão de memória USB; WI-FI; Rede TCP/IP; Bluetooth; Voltagem 100 – 240 V AC; Energia MÁXIMA 140 W; Energia de standby 5 W; Desligamento Ecológico 0,05 W; Altura 45 cm; Largura 56 cm; Profundidade 18 cm; Volume Líquido 45.33 dm3; Peso Líquido 12 KG; Nível de Ruído 80 db (A); Nível de ruído com abafador 60	UND	1	R\$ 27.692,90

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

	db(A); Caracteres por linha +44; Alimentador de trator; Alimentador de folha solta; Rolo de papel; Capacidade do alimentador, 50 páginas; Peso do papel 120,-180 g/m2; Largura do papel 132 – 297 mm; Comprimento do papel 255 – 590 mm; Tamanho do papel ajustável: sim. Tamanho do papel fixo - Equivalente ou de melhor qualidade (TCU, Acordão nº 2401/2006, 9.3.2 – Plenário). ASI: 596500202 O item inclui garantia contra defeitos de fabricação, defeitos técnicos ou impropriedades por um período mínimo de 01 (um) ano.			
23	HD EXTERNO, tamanho da memória, 2 TB, Interface do Hardware USB 3.0, com garantia contra defeitos de fabricação, defeitos técnicos ou impropriedades por um período mínimo de 01 (um) ano.	UND	1	R\$ 616,93
24	Item 42: LEITOR AUTÔNOMO com dimensões aproximadas de: 26,6 cm / 31,4 cm / 8,6 cm ( Altura /largura /Profundidade), peso médio de 1,5 kg, Fonte de Energia Elétrica , Bateria recarregável e/ou AC Recurso de Economiza de Energia - Auto standby economiza bateria, Modo Auto-sleep para a tela Conexão – USB 2 portas, Saída para fones de ouvido, Fonte de Luz, Dois LEDs ultra brilhantes incorporados. Visor- Interface e Leitura, colorido de 10" polegadas. Câmeras: Duas câmeras HD de autofocus de 5-MP; Controle Botões grandes e botões giratórios embutidos. Tempo de leitura - Menos de 3 segundos Tamanho máximo do documento - A4 e de Carta AudioMinder - Centro de atividade guiada por áudio Formatos de armazenamento - JPEG, MP3, TXT, PNG Opções de vários idiomas e garantia contra defeitos de fabricação, defeitos técnicos ou impropriedades por um período mínimo de 01 (um) ano.	UND	1	R\$ 17.341,33
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 78.421,12</b>		

**ANEXO IV DO EDITAL - REGRAS DE TRANSIÇÃO**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

Considerando a publicação do Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019;

Considerando a publicação da Portaria nº 248/2019/SUPEL-CI;

Considerando as mudanças no sistema de compras ComprasNet que tratam da Regulamentação da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia;

Considerando que as minutas dos editais da SUPEL/RO ainda não foram alteradas em virtude da edição do Decreto Estadual que ainda será publicado;

Considerando ainda que alguns dos procedimentos de praxe não poderão mais ser aplicados em virtude das novas funcionalidades do sistema de compras utilizado;

As empresas participantes deste certame deverão considerar o que se segue:

**1) Em relação a APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELOS LICITANTES:**

I – Deverá o licitante, após a divulgação deste edital no sítio eletrônico encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, **CONCOMITANTEMENTE a PROPOSTA**, conforme item 11 e seus subitens deste edital e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, conforme item 13 e seus subitens deste edital.

**2) O MÉTODO DE DISPUTA adotado para este pregão será ABERTO.**

2.1. No sistema ABERTO, o intervalo de lances será de: 2% (dois por cento)

3. A abertura e o fechamento dos lances, ocorrerão de forma automática a ser realizada exclusivamente pelo sistema gerenciador.

Porto Velho - RO, 10 de maio de 2021.

**RONALDO ALVES DOS SANTOS**  
Pregoeira ÔMEGA/SUPEL  
Mat. 300131839



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO  
Equipe de licitação Ômega

**EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**

## AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº131/2021/ÔMEGA/SUPEL/RO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de suo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 35/CI/SUPEL, publicada no DOE do dia 31.03.2021, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº131/2021/ÔMEGA/SUPEL/RO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decretos Estaduais nº 12.205/06, nº 16.089/2011 e nº 21.675/2017, Decreto Federal nº 5.450/05, com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2.414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0029.120390/2019-33**

**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes e Material de Consumo – Equipamentos e materiais didáticos pedagógicos (Alfabeto Ilustrado, Lotolibras, Bingo em Libras, Impressora em Braille, HD Externo...).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 12.367.1076

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30/44.90.52.

**FONTE DE RECURSOS:** 112.

**VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:** R\$ 78.421,12

**DATA DE ABERTURA:** 25 de maio de 2021, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

**CÓDIGO DA UASG:** 925373

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9270, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

**Porto Velho-RO, 10 de maio de 2021.**

**RONALDO ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro Substituto SUPEL-RO

Mat. 200006353



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 61  
Disponibilização: 22/03/2021  
Publicação: 22/03/2021

## Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Portaria nº 1726 de 16 de março de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

### RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas, ambas pertencentes ao Quadro de Servidores Públicos do Estado de Rondônia, para atuarem como Fiscal de Contrato Administrativo das Empresas contratadas por esta Secretaria para o fornecimento de serviços e de materiais de consumo e permanentes para atender o Núcleo de Educação Especial-NEES/GEB/DGE/SEDUC, a serem adquiridos ao longo do ano de 2021.

Art. 2º Designar como Fiscal de Contrato as servidoras a seguir relacionadas :

1. Helúzia Patrícia Lara, matrícula nº 300111521;

2. Clara Rosa Ferreira Vasconcelos Gomes, matrícula nº 300020431.

Art. 3º Compete ao fiscal emitir relatórios de acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela empresa, realizando anotações e registros de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU  
Secretário de Estado da Educação



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Seltz Magalhaes, Gerente**, em 17/03/2021, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Secretário(a)**, em 18/03/2021, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0016778318** e o código CRC **65CE0D14**.